



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2011

**SÚMULA** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções Substitutivo, para a constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e dá outras providências.

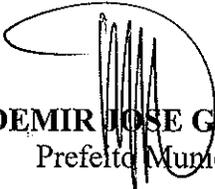
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos do Protocolo de Intenções Substitutivo ao Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011 (Anexo I), adequando-o às condições de validade exigidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, visando a regular constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

**Artigo 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.363/2011, de 05 de agosto de 2011, que ratificou a participação do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no Consórcio, com base no Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal